

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1190, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de trilhos de aço e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

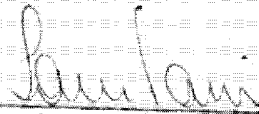
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL 50 (cinquenta) toneladas de trilhos de aço, usados, para a construção de mataburros, neste município.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 5.500,00 (cinco-mil-e-quinzentos-cruzeiros-novos).

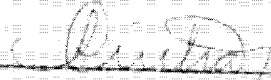
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1967.-



- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannás)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifa/..